ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 633 **/2017**

PROTOCOLADO SOB Nº 839 **/2017**

EM 06 / 01 **/2017**

Of 237

		ATA
ACEITO EM 9 / 1	/2017	9701
APROVADO EM 22/03	/2017	9737A
REJEITADO EM /	/2017	
ARQUIVO		

13

URGENTE

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, reiterando a indicação 740/2016 sob protocolo 1040/2016, indica ao Executivo Municipal a **criação de um pelotão da Guarda Municipal Armada**.

Of 367/16

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: Criação de uma Guarda Municipal é um dos poucos instrumentos mais efetivos que um poder executivo pode adotar par ajudar no combate à criminalidade e na prevenção da violência em seu município. E aos prefeitos é facultativo fazer isso de duas formas: a Guarda Municipal armada ou desarmada. A questão é que, principalmente em grandes e médias cidades, onde a escalada de violência, o uso de drogas e os crimes contra o patrimônio aumentam cada vez mais, em que cresce o número de marginais delinquindo nas ruas, pouco valerá uma estrutura em que os agentes não possam ter armas. Justamente por isso, praticamente todas as capitais brasileiras contam com Guarda Municipal. Poucas delas não são armadas, porque não adianta ter uma força sem aparelhamento adequado para, na maioria das vezes, enfrentar criminosos armados.

VISTO

_____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2335
02 / 06 / 2017
RUBRICA | FOLHAS
RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/347

Rio Grande, 30 de maio de 2017

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n°0237 /17, Ind633 /17, em atendimento à proposição do Vereador Júlio Cesar Pereira da Silva, solicitando a Vossa Excelência, através da Secretaria de Município competente, que determine a criação de um pelotão da Guarda Municipal Armada, vimos informar que o Executivo Municipal traçou inúmeras ações, visando uma melhor qualificação e gestão da segurança pública, como por exemplo: a implantação de 14 (quatorze) Núcleos de Policiamento Comunitário; da Patrulha Maria da Penha; da 1ª Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente; Capacitação de 100% da Guarda Municipal na Matriz Curricular Nacional de Guardas Municipais, com foco na prevenção das violências, mediação de conflitos e policiamento comunitário; aquisição de armas de baixa letalidade (Taser e Spark) e capacitação dos Guardas Municipais para usá-las; reestruturação e ampliação da Central Integrada de Comando e Controle (Videomonitoramento), etc. Porém, convém ponderar, que para um armamento da Guarda Municipal ou de um Pelotão Armado conforme sugerido, deve-se levar em conta todo um estudo aprofundando com logística, compra de armas e munição, estruturação de um paiol para guarda e conservação dos equipamentos e qualificação da Guarda Municipal para uso de arma de fogo. Não há olvidar-se, no entanto, que de acordo com a Constituição Federal, no seu Art. 144, § 5º, "às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública". Com isso, não se pode perder de vista as competências de cada instituição, embora a Guarda Municipal esteja passando por mudanças significativas, por força da Lei Federal nº 13.022/14, ficando o Município sujeito a adaptar-se à referida lei. Mas, é de opinião unívoca e entendimento pacífico, que a segurança pública, embora seja dever do Estado, também é direito e responsabilidade de todos, motivo pelo qual a Guarda Municipal tem se juntado às demais instituições e se empenhado em promover e participar de ações e programas do poder público, cuja principal finalidade seja a de promover constantemente a elaboração e a execução de Projetos e Programas integrantes de Segurança Pública, que objetivem atingir todos os níveis de prevenção e repressão criminais, desde a eliminação das causas da delinquência até a reeducação e reinserção social dos apenados, tendo por base, subsídios que comporão o Programa Municipal de Segurança Pública. À luz das informações contidas, não há que se entender como em demasia, a observação de que, embora a Guarda Municipal esteja alcançando um novo status no cenário nacional e, principalmente, na esfera municipal, atualmente a instituição não tem condições ainda de arcar com a implantação de um

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

grupamento armado seja pelos motivos elencados acima, seja pela condição econômica em que o município se encontra, sabendo que para tal será necessário captar recursos financeiros para poder contar com uma Guarda Armada. Por seu turno, cumpre obtemperar, todavia, que é de opinião unívoca, que a tendência é caminharmos rumo ao armamento da Guarda Municipal, sendo que para tal medida, outras prioridades devem ser comtempladas, como por exemplo a criação de uma Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como a criação de uma ouvidoria e corregedoria, ponto crucial para o armamento de uma Guarda Municipal, projetos leis estes que estarão entrando nessa Casa Legislativa brevemente. A Prefeitura Municipal do Rio Grande, por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal da Segurança Pública (GGI-M), se coloca à disposição de Vossa Senhoria para dar continuidade ao diálogo estabelecido sobre o tema.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!